Ofício nº 0660/2022

Parauapebas, 05 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.037, de 08 de dezembro de 2021.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.037, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 5.037, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º. .....

§1º O processo de seleção acontecerá através de edital publicado pela Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV, mediante ampla divulgação no Diário Oficial e no site do Município de Parauapebas.

.....

Art. 17. .....

§1º O "Projeto Start" tem como meta beneficiar 1040 (um mil e quarenta) jovens anualmente, com cursos que terão duração de 3 (três) meses."

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 05 de abril de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminho para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.037, de 08 de dezembro de 2021.

As alterações propostas no presente Projeto de Lei tem o escopo de adequar a quantidade de vagas ofertadas no "Projeto Start" à demanda de inscrições solicitadas.

A Secretaria Municipal de Juventude implantou a primeira turma do "Projeto Start" e constatou que o número de inscrições superou o número de vagas ofertadas, criando um déficit na oferta.

Dessa forma, as alterações são necessárias para ampliar a quantidade de jovens a serem atendidos pelo "Projeto Start" e retirar a periocidade trimestral do edital do processo de seleção.

Consigna-se que o impacto orçamentário-financeiro segue em anexo, conforme dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do contexto fático e jurídico apresentado, solicito aos nobres Edis que, por razão de interesse público bastante justificado, aprovem o Projeto de Lei que apresento que contem as cláusulas de segurança necessárias nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal